

# #ACABECOM ADENGUE

## CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE PNEUS TERMO DE RESPONSABILIDADE – 2024

### ATENÇÃO!

Para o sucesso da campanha de recolhimento de pneus é indispensável:

- Ter um responsável permanente pelo recolhimento dos pneus durante toda campanha;
- Ter equipe de carregamento do município no dia do recolhimento;
- **Preencher o Termo de Responsabilidade** e quando for realizar a inscrição, anexar este documento no formulário online. As inscrições vão até o dia 01/03. Link para baixar o documento: [https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrivos/Dengue/Termo\\_de\\_Responsabilidade.docx](https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrivos/Dengue/Termo_de_Responsabilidade.docx);
- **Preencher a Planilha de contagem de pneus (ANEXO 01)** e enviar para a sua Regional de Saúde (GERSA). O documento está disponível neste link: <https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrivos/Dengue/ANEXO1-TABELA-ACAO-DE-COLETA-PNEUS.xlsx>. O município também deve enviar o endereço do ponto de coleta com coordenadas geográficas + foto da quantidade de pneus para a empresa Reciclanip no número de WhatsApp (11) 98389-0311 até o dia 26/04;
- **Preencher a Autorização para transporte e destinação de pneus (ANEXO 02)** e entregar para o motorista no dia do recolhimento. O documento está disponível neste link: <https://dive.sc.gov.br/phocadownload/doencas-agrivos/Dengue/anexo-2-autorizacao-para-motoristas.doc>;
- Ter um local seguro para armazenamento dos pneus.

Todos os detalhes da campanha serão elucidados durante a capacitação que irá acontecer às **13h30min** do dia **15/03/2024**, através do link: <https://meet.google.com/uat-hyrc-czy>

Leia atentamente os pré-requisitos para participar da campanha.

## PRÉ-REQUISITOS

1. Ter um responsável no município com os seguintes dados:
  - Nome completo
  - Contato de e-mail
  - Celular
2. O responsável no município **deve ser um servidor público do setor da saúde** para facilitar a comunicação com a Regional de Saúde (GERSA). Mas nada impede que as atividades de recolhimento de pneus seja feita em conjunto com setor de obras, infraestrutura, agricultura, educação etc.
3. O responsável pela ação no município, deverá ter para o dia e horário do recolhimento, uma equipe de no mínimo quatro (04) pessoas, para realizar o carregamento dos pneus inservíveis ao caminhão de recolhimento.
4. A disponibilidade de uma máquina retroescavadeira facilitará o carregamento dos pneus (Apoio Intersetorial – Secretaria de Obras ou Infraestrutura do município).
5. Participar da Capacitação dos Coordenadores Regionais e Responsáveis Municipais na data prevista para 15/03/2024, **onde todas as etapas necessárias que antecedem o recolhimento dos pneus inservíveis serão apresentadas** (aplicada pelo Programa Penso, Logo Destino (IMA) e Reciclanip).
6. O local de armazenagem deverá ser fechado, coberto e protegido da chuva para armazenamento dos pneus inservíveis. Além disso, é importante escolher um local seguro para evitar furtos e arrombamentos.
7. Receber somente pneus inteiros (veículos de passeio, caminhão, ônibus, moto e bicicleta). Os pneus inservíveis devem ser empilhados separadamente por tamanho e sem resíduo algum dentro da carcaça como: lixo, solo, água etc.
8. Pneus inservíveis de tratores e linha amarela (carregadeira, patrola e outros) não serão recolhidos. Esses casos serão analisados à parte pela Reciclanip.

### OBSERVAÇÕES:

- Importante que ocorra o Apoio Intersetorial (Saúde, Obras, Educação, Agricultura e etc.).
- A quantidade mínima de carregamento por inscrito será de **200 pneus**.
- Estes pré-requisitos devem ser atendidos para que ocorra o sucesso do recolhimento. Caso algum item não seja atendido, o carregamento poderá ser **suspenso e/ou cancelado**.
- É crime ambiental qualquer desvio de pneus inservíveis que não seja para ambientes licenciados, ou seja, não é permitido construir muro de arrimo, açudes, bueiros etc. Estas ações são crimes ambientais e são passíveis de notificações e/ou autos de infração ambiental (Lei 12305/2010, artigo 33, inciso de I à VI).